

PROCESSO Nº 459/2021

20

**ANTEPROJETO DE LEI**

Autor: Vereador Matheus Pompeo

**INSTITUI O PROGRAMA "LIVE DA SOLIDARIEDADE" DE COMBATE À PANDEMIA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**



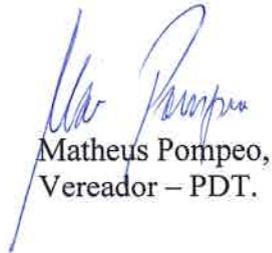
Ijuí/RS, 09 de abril de 2021.

ASSUNTO: Encaminha Anteprojeto de Lei

Senhor Presidente e  
Senhores(as) Vereadores(as):

Encaminho à ciência de Vossas Senhorias, o incluso Anteprojeto de Lei, que *“Institui o programa ‘Live da Solidariedade’ de combate à pandemia Covid-19, e dá outras providências.”*.

Na certeza de que Vossas Senhorias dispensarão a máxima atenção ao que ora encaminho, aproveito a oportunidade para apresentar minhas cordiais saudações.

  
Matheus Pompeo,  
Vereador – PDT.

## JUSTIFICATIVA

O presente Anteprojeto de Lei tem como objetivo é fortalecer as ações da Administração Municipal de combate à pandemia Covid-19, aliando-se à classe artística da cidade, que também está sendo prejudicada desde o início da pandemia, na disseminação de informações, arrecadação de donativos para os hospitais da rede pública e orientações à população.

É de se levar em conta que as ações culturais dependem de público e, considerando não ser recomendável, nem permitidas aglomerações, eles foram os primeiros a ter as suas atividades suspensas, e ainda sem previsão de retorno. Nesse momento de crise, o Projeto "Live da Solidariedade" vem para que eles também possam se fazer presentes ajudando e sendo ajudados.

Através do projeto será possível proporcionar ao artista um subsídio, levando ao público que está em casa além de entretenimento, informações e orientações de saúde. Além de divulgar medidas de prevenção no combate ao Covid-19 e arrecadar donativos para os hospitais da rede pública do município.

A partir da seleção de artistas locais para fazer "lives" onde se aliará o entretenimento como um atrativo para a arrecadação de donativos e também realizar a disseminação de informações relativas ao período de calamidade pública enfrentado em razão da pandemia Covid-19. Como todos os eventos tiveram que ser adiados e/ou cancelados, o intuito das "lives" é fazer um show sem aglomeração.

Os artistas e os agentes culturais foram os primeiros a parar e provavelmente serão os últimos a voltar às suas atividades devido às aglomerações. Portanto, a iniciativa do vereador Matheus Pompeo, juntamente com a APEIR, é fortalecer a campanha de combate à pandemia Covid-19.

Diante do exposto, solicito o apoio dos demais nobres Pares, para o encaminhamento desta matéria.

  
Matheus Pompeo,  
Vereador – PDT.

ANTEPROJETO DE LEI Nº ..... DE ..... DE ..... DE .....

Institui o Programa "Live da Solidariedade" de combate à pandemia Covid-19, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa "Live da Solidariedade", que visa o combate à pandemia Covid-19.

Parágrafo único. Os artistas locais que aderirem ao presente Programa realizarão uma "live", que ocorrerá em local a ser determinado pela administração municipal, sem aglomerações, contando com a presença apenas dos artistas e da equipe de apoio indispensáveis para a produção e realização do evento virtual em redes sociais oficiais do Município de Ijuí (com, no máximo, quarenta pessoas), respeitando o distanciamento social e fazendo uso dos devidos EPIs, mediante todos os cuidados e normas sanitárias vigentes.

Art. 2º Fica autorizado, ainda, a concessão de subvenção/auxílio econômico aos artistas e bandas locais, já sediados e radicados no Município de Ijuí/RS, que não tenham se enquadrado como essenciais nos termos dos decretos em nível federal, estadual e municipal, sob a forma de auxílio/incentivo a ser concedido entre os artistas e bandas locais, nos termos do Programa "Live da Solidariedade".

§ 1º As "lives" serão através de apresentação musical.

§ 2º A verba total liberada para este Programa será de até R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).

§ 3º Fica aberto para captação de recursos com patrocínios.

§ 4º Os beneficiários/aderentes serão selecionados por ordem de protocolo, mediante o cumprimento dos requisitos e prazos fixados em Edital Simplificado de Adesão ao presente programa emergencial.

§ 5º Este Programa tem como objetivo:

I - Passar informações que visem o combate à pandemia Covid-19;

II - Criar um auxílio aos artistas músicos que se encontram impossibilitados de exercer suas atividades econômicas.

§ 6º O Programa "Live da Solidariedade" é uma ação conjunta das Secretarias Municipais da Saúde, Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, cabendo a essa a responsabilidade pela organização e operacionalização do referido programa.

Art. 3º Para receber o auxílio mencionado, o requerente/artista deverá preliminarmente enquadrar-se como:

a) maior de dezoito anos, artista ou banda radicada em Ijuí/RS há pelo menos 01 (um) ano antes da pandemia;

b) comprovar ter realizado, no mínimo, 03 (três) apresentações em locais e/ou eventos municipal.

Art. 4º Os artistas deverão aderir ao presente projeto e requerer o auxílio, nos prazos e na forma fixados em Edital Simplificado, via protocolo, para Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Turismo, a qual ficará responsável pela análise e avaliação da documentação apresentada, que deverá conter, no mínimo, os seguintes documentos e condições, cumulativas, conforme enquadramento:

I - Documentos constitutivos e de regularidade conforme tipo e enquadramento: Pessoa Física ou Jurídica;

II - Certidões negativas: federais, estaduais, municipais, FGTS e trabalhistas;

III - Comprovante/declarações sob as penas da lei, enquanto artistas locais;

IV - Solicitação de incentivo/manifestação de adesão;

V - Aprovação das prestações de contas anteriores, caso tenha sido subvencionado pelo Município de Ijuí nos últimos 05 (cinco) anos.

Art. 5º O pagamento do auxílio/subvenção somente será realizado dentro dos critérios e forma previstos nos Anexos I e na presente norma legal.

Art. 6º É parte integrante e indissociável da presente norma o Anexo I: Projeto "Live da Solidariedade".

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer as alterações/exclusões necessárias aos anexos e termos mencionados, nos termos da legislação vigente, bem como a regulamentar conforme necessidade de adequação, mediante Decreto Municipal.

Art. 7º Para a cobertura das despesas correntes da presente Lei, serão utilizadas dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

IJUÍ, EM .....

## ANEXO I

### PROJETO "LIVE DA SOLIDARIEDADE"

#### 1 - DO EVENTO:

REALIZAÇÃO: Prefeitura Municipal de Ijuí/RS

COORDENAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO: Secretaria de Cultura esporte e turismo.

PARCERIA: Secretaria Municipal de Saúde, Gabinete do Prefeito Municipal e demais Secretarias, Câmara de Vereadores e Entidades de Classes e Culturais, Associações Comunitárias e Clubes de Serviços.

LOCAL: A ser determinado pela Administração Municipal.

HORÁRIO: Das 19 às 23 horas (quintas, sextas e sábado), 40 minutos por apresentação

PÚBLICO: Comunidade do município em geral.

#### 2-OBJETIVOS:

O objetivo do presente projeto é fortalecer as ações da Administração Municipal de combate à Covid-19, aliando-se à classe artística da cidade, que também está sendo prejudicada pela pandemia, na disseminação de informações e orientações à população.

É de se levar em conta que as ações culturais dependem de público e, considerando não ser recomendável, nem permitidas aglomerações, eles foram os primeiros a ter as suas atividades suspensas, e ainda sem previsão de retorno. Nesse momento de crise, o Projeto "Live da Solidariedade" vem para que eles também possam se fazer presentes ajudando e sendo ajudados.

Através do projeto será possível proporcionar ao artista um subsídio, levando ao público que está em casa além de entretenimento, informações e orientações de saúde.

#### 3-JUSTIFICATIVAS:

Este projeto tem como objetivo divulgar medidas de prevenção ao combate da COVID-19, e arrecadação de donativos para os hospitais da rede pública do

município a partir da seleção de artistas locais para fazer lives onde se aliará o entretenimento como um atrativo para realizar a disseminação de informações relativas ao período de calamidade pública enfrentado em razão da pandemia de Covid-19. Como todos os eventos tiveram que ser adiados e/ou cancelados, o intuito das "lives" é fazer um show sem aglomeração.

Os artistas e os agentes culturais foram os primeiros a parar e provavelmente serão os últimos a voltar às suas atividades devido as aglomerações. Portanto, a iniciativa do vereador Matheus Pompeo, juntamente com a APEIR, é fortalecer a campanha de combate a pandemia da Covid-19.

Além disso, o evento proposto visa oportunizar a participação de toda a comunidade e aliar a classe artística ao combate da Covid-19, ao se veicular informações sanitárias e de saúde durante as lives.

#### 4-DESENVOLVIMENTO:

O evento será divulgado em toda a cidade, para que toda a comunidade tome conhecimento e possa participar, via canais de comunicação da Prefeitura Municipal de Ijuí, durante toda o período de eventos. Poderá envolver artistas de todos os gêneros musicais, bem como toda a comunidade

##### 4.1-Condicionantes/requisitos:

Os artistas participantes do referido Projeto poderão realizar apresentação artística musical, condicionados aos seguintes requisitos:

- a) ser artista ou banda radicada em Ijuí/RS há pelo menos 01 (um) ano antes da pandemia;
- b) comprovar ter realizado, no mínimo, 03 (três) apresentações em locais diferentes e/ou eventos municipais).

#### 5-ORÇAMENTO:

\* auxílio artístico: até R\$ 22.000,00, (sendo R\$8.000,00 para até 8 Participantes individuais, mil para cada um e R\$14.000,00 para até 7 grupos, limitado ao número máximo de 06 artistas por apresentação, sendo R\$2.000,00 para cada grupo).

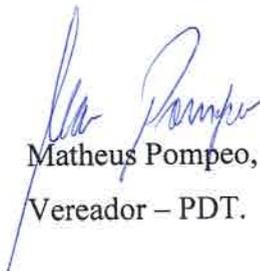


\* estrutura de palco, staff e transmissão da live: até R\$ 15.000,00  
Total: até R\$ 37.000,00

#### 7-AVALIAÇÃO:

Sendo as atividades programadas realizadas conforme o planejado e dentro do tempo previsto, com um bom público participando e prestigiando, tendo a comunidade participado em todos os momentos com alegria e descontração, e podendo ajudar a quem precisa, a avaliação será considerada positiva.

Ijuí, 09 de abril de 2021.



Matheus Pompeo,  
Vereador – PDT.